



Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 06 de Março de 2025

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6937

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	19
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	77
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	78
PODER JUDICIÁRIO	86

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carla Fernanda Pizani Ribeiro da Silva –
MTB: 37.479

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Ivan José Nilsen Júnior

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

PORTARIA Nº 747, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta na Comunicação Interna nº 3.368/2025,

RESOLVE:

A) Nomear a Sra. **Leticia Baccan Lima** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas, junto ao Departamento de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 7, que equivale a R\$ 3.342,63 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 6 de março de 2025.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 748, DE 5 DE MARÇO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH nº 5.215, de 5 de março de 2025,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a Sr.^a **Gisele Zanelato Guzdinskas**, nomeada pela Portaria nº 463, de 3 de janeiro de 2025, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, junto ao Departamento de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Educação, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 5, que equivale a R\$ 8.356,63 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 5 de março de 2025, revogando-se a Portaria nº 477, de 7 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9000000001/2024 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR – DISPENSA Nº. 15/2024 – PROCESSO Nº.: 36.581/2024, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial situado à Rua Carlos Gomes, nº. 1.321, 1º Pavimento da Torre Administrativa do Edifício Pátio Office, Centro, nesta cidade de Limeira, estado de São Paulo, destinado ao Funcionamento ao ELO um ambiente que Conecta Inovação, Empregabilidade, Posto de Atendimento ao Trabalhador PAT, Fábrica de Inovação e a Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp. LOCADORES: Empresa C.R.A.L EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 138.936,06 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e seis centavos), DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de janeiro de 2025.

SÉRGIO FERNANDO STERZO

ASSESSOR EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o chamamento para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA NO PERÍODO DE 1º DE ABRIL A 20 DE DEZEMBRO DE 2025, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento público para credenciamento.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste chamamento a contratação por credenciamento, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei federal nº 14.133/2021, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais, sendo:

1.1.2 Música Eletrônica - Disco Jokey (DJ), repertório, conforme solicitação da Secretaria de Cultura;

1.1.3 Banda 1, com 4 integrantes;

1.1.4 Banda 2, com 5 integrantes ou mais;

As apresentações musicais devem acontecer em eventos gratuitos e populares, geradores de entretenimento e cultura nas diversas regiões do município de Limeira, realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Limeira por meio da Secretaria de Cultura, no período de 1º de abril a 20 de dezembro de 2025.

1.2 O processo de contratação dos credenciados ocorrerá observando-se as seguintes etapas:

a) Inscrição dos artistas interessados através do envio da documentação para operacional.cultura@limeira.sp.gov.br, a partir da data de publicação deste até o período de sua vigência.

b) A Secretaria de Cultura fará a conferência de documentos dos inscritos, habilitação e posterior homologação dos credenciados, com divulgação por meio do Jornal Oficial do Município, respeitando os prazos conforme seguem:



Publicação do Edital de Chamamento Público no Jornal Oficial do Município	Até 06/03/2025
Recebimento de inscrição	Da data de publicação deste até o período de sua vigência
Análise de documentação	a cada 15 dias úteis
Divulgação do resultado no Jornal Oficial do Município	3 dias úteis subsequentes
Período para recursos	3 dias úteis subsequentes
Análise de recursos	3 dias úteis subsequentes
Divulgação do resultado de recursos no Jornal Oficial do Município	3 dias úteis subsequentes
Divulgação do resultado final dos habilitados no Jornal Oficial do Município	2 dias úteis subsequentes
Homologação	2 dias úteis subsequentes
Em não havendo interposição de recursos serão dispensados os prazos previstos no quadro acima.	

c) Os classificados serão subdivididos por estilo musical: música eletrônica, sertanejo, forró, pagode, pop-rock, cover, MPB, entre outros, mantendo-se a ordem de classificação em cada subdivisão.

d) Solicitação de apoio com apresentação musical informando a preferência do gênero musical e formato de apresentação, por parte do realizador de evento, que atenda às características necessárias para receber apoio da Secretaria de Cultura, ou seja, o evento deverá ter entrada gratuita, gerar entretenimento e cultura à população ou possuir caráter beneficente, promovido diretamente por entidades assistenciais do município de Limeira.

d.1) De forma excepcional, o organizador do evento poderá solicitar a participação de pessoa jurídica específica, previamente cadastrada, classificada e disponível na listagem, mediante justificativa fundamentada e análise da Secretaria da Cultura. A decisão será emitida no prazo de cinco dias, observados os critérios definidos no regulamento.

d.2) Uma vez deferido o pedido e havendo a concordância da pessoa jurídica para a apresentação musical, esta ficará indisponível para novas solicitações de que trata o item "d.1".

e) Consulta ao artista via e-mail para verificar a disponibilidade de agenda na data proposta, devendo o mesmo responder ao e-mail da Secretaria de Cultura no prazo de até 1 (um) dia útil a contar da data do recebimento do e-mail.

f) No caso de confirmação do atendimento por parte do artista, a Secretaria de Cultura dará prosseguimento com a contratação por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. Caso o artista informe no e-mail não haver disponibilidade



para atendimento ou deixe de responder, será consultada outra atração devidamente classificada.

g) Após a realização da apresentação, a Secretaria da Cultura irá solicitar a emissão de nota fiscal ao artista para posterior pagamento, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Limeira.

1.2.1 Caso o artista solicitado não possa realizar o atendimento na data proposta, independente de informar ou não por e-mail a impossibilidade de atendimento, será contatada outra atração classificada.

2. Condições para o credenciamento

2.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas conforme, item 1 do presente edital, que sejam atuantes e estabelecidas no município de Limeira e que comprovem estar habilitadas a prestar os serviços descritos neste chamamento, concordando com os valores propostos neste edital.

2.2 Os interessados em se credenciar deverão encaminhar e-mail a partir da data de publicação deste até o período de sua vigência para: operacional.cultura@limeira.sp.gov.br, contendo:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) Release com história do artista/grupo;

c) Duas imagens que comprovem a consagração local do artista/grupo através de apresentações anteriores, podendo ser: postagens em redes sociais de eventos com a participação do artista/grupo, imagens digitalizadas de cartazes e matérias jornalísticas com a divulgação de evento em que conste a participação do artista/grupo.

d) 4 (quatro) fotos (300 dpi ou mais), sendo 2 (duas) de apresentações já realizadas e 2 (duas) para possíveis divulgações por parte da Secretaria de Cultura.

e) Documentação do responsável pela empresa: cópias simples de cédula de identidade (RG), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e comprovante de residência.

f) Documentação relativa à empresa:

- Contrato de exclusividade entre empresa e artista representado; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Certidão de Apenados; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com o CNAE específico na área e Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários e dados bancários específicos para fins de transferência do valor do serviço a ser prestado.

**Links para emissão de certidões:****CNPJ:**

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

CNDT:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

CND Federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PI/Emitir>

CND Estadual:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=200062>

Apenados:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados> (link para certidão no final da página)

Simples Nacional:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

Certidão Mobiliários:

[https://limeira.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidoes_mobiliarias\\$\\$ZDYzMjM1ODE2NjMyZWY0ZGUyODZlYmUwMGJjNDIzZmVaRFl6TWpNMU9ERTJOak15WldZMFpHVXlPRFpsWW1Vd01HSmpOREl6Wm1VM09UZz0=\\$\\$li 798 3\\$\\$3](https://limeira.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidoes_mobiliarias$$ZDYzMjM1ODE2NjMyZWY0ZGUyODZlYmUwMGJjNDIzZmVaRFl6TWpNMU9ERTJOak15WldZMFpHVXlPRFpsWW1Vd01HSmpOREl6Wm1VM09UZz0=$$li 798 3$$3)

Certidão Imobiliários:

https://limeira.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=orgao&filter=01HV4RNSBWMGBNDPWCABP2YPKC



Obs.: acessar no link acima a CENTRAL DE SERVIÇOS da SECRETARIA DA FAZENDA e buscar por CERTIDÃO IMOBILIÁRIA (IPTU), após, clicar em ABRIR ONLINE > VIA PROTOCOLO 1DOC, realizar o acesso à plataforma 1DOC com login e senha, caso não tenha cadastro, cadastrar-se, após realizar seu cadastro, selecionar a opção REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO IMOBILIÁRIA (IPTU) e selecionar também no campo tipo de certidão, CERTIDÃO DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS POR CNPJ/CPF e finalmente preencher todos os campos obrigatórios e fazer o upload dos documentos obrigatórios solicitados e posteriormente assinar digitalmente via 1DOC e clicar em PROTOCOLAR. **Prazo para recebimento da certidão é de até 03 (três) dias úteis.**

2.3 A Secretaria da Cultura não se responsabiliza caso os links para consulta estejam com problemas, ou tenham mudado, sendo apenas referência. **É responsabilidade do Proponente a busca e correta emissão das certidões.**

2.4 O artista interessado em se credenciar deverá optar por apenas uma formação, sendo: Disco Jokey (DJ), Banda 1 e 2, optando também por apenas um dos gêneros musical indicados na ficha de inscrição.

2.5 Todos os documentos necessários devem ser anexados em um único e-mail, não sendo de responsabilidade da Secretaria de Cultura falhas de ordem técnica relativas a serviços de internet e servidores que possam não realizar a entrega do e-mail, cabendo ao interessado verificar junto à Secretaria o recebimento do material.

3. Das condições de pagamento, valores e obrigações

3.1 O artista credenciado receberá por apresentação os seguintes valores:

- a) Disco Jokey (DJ): R\$ 700,00 (Setessentos reais);
- b) Banda 1: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);
- c) Banda 2: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

3.2 O valor constante no item 3.1 trata-se de cachê fixo por apresentação; outras despesas necessárias para a realização das apresentações, tais como transportes, equipamentos de som e iluminação, alimentação etc., são de inteira responsabilidade do artista.

3.2.1 O equipamento de som deverá ser compatível com o local de apresentação, e estar disponível 1 (uma) hora antes da apresentação, sendo de responsabilidade do artista contratado a montagem e desmontagem. O equipamento de som, fornecido pelo artista, deverá permanecer no local até o término do evento, podendo ser utilizado para recados e música mecânica, caso necessário. Deverá o responsável pelo evento requisitante da atração junto à Secretaria de Cultura se responsabilizar pela disponibilidade de palco compatível à apresentação e ponto de energia elétrica suficiente para o funcionamento dos equipamentos.



3.2.2 Os valores propostos estão sujeitos a descontos de impostos previstos em legislação.

3.3 As apresentações de que trata este edital não ultrapassarão duas apresentações no mês e o tempo de apresentação deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas.

3.4 Caso o artista não cumpra a apresentação confirmada e não apresente justificativa plausível comprovando o imprevisto que impossibilitou o atendimento, será excluído da classificação de credenciamento do presente edital e ficará impossibilitado de participar do credenciamento no ano seguinte.

3.5 A Secretaria de Cultura, após cada apresentação, solicitará ao solicitante uma breve avaliação da apresentação disponibilizada, como forma de avaliação e feedback.

4. Disposições finais

4.1 A Secretaria de Cultura prevê para o ano de 2025, baseando-se em anos anteriores, um total de até 120 (cento e vinte) apresentações, divididas em 40 apresentações em cada categoria - Item 3.1, considerando uma previsão orçamentária de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 13.392.3001.2770.3.3.90.39.00.03072.08.1100000 - Emendas Individuais Impositivas.

4.2 A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de realizar contratações diretamente com artistas que compõem ou não este credenciamento, com objetivo de atender variáveis de disponibilidade orçamentária ou demandas específicas de eventos temáticos, ou visando ao artista possuidor de maior consagração popular. A Secretaria de Cultura poderá ainda lançar editais específicos para outros projetos a serem realizados pelo município.

4.3 Os casos omissos no presente edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando a evitar quaisquer prejuízos por parte do artista ou realizador do evento requisitante.

Limeira, 21 de fevereiro de 2025.

Silvio Marcelo Francisco Britto

Secretário de Cultura

Edital de Credenciamento nº 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

A ficha de inscrição deverá ser digitada ou preenchida em letra de forma legível e assinada pelo Proponente/responsável legal.

É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário.

A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do Proponente.

I - DADOS PARA CREDENCIAMENTO DO ARTISTA/BANDA	
Nome da Atração Artística (nome fantasia do artista/banda):	
<p>Dados do Proponente - Marque apenas 1 (uma) opção:</p> <p>() MEI -Microempreendedor Individual / Responsável Legal Nome: CNPJ: Nome social (se houver):</p> <p>() Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Nome do Responsável Legal: CPF: Nome social (se houver):</p> <p>Dados Bancários Conta Jurídica: Banco: Agência: Nº conta: Conforme decreto nº 164, de 20 de maio de 2021.</p> <p>OBS: No caso da empresa não pertencer diretamente ao artista, sendo esta representante do mesmo, enviar em anexo a esta ficha de inscrição o contrato de exclusividade.</p>	
Endereço completo do Proponente/Responsável Legal (logradouro, nº/complemento, bairro, CEP, cidade, estado):	
E-mail do Proponente:	Telefone para contato: Fixo: () Celular: ()

Nº de inscrição homologada junto ao cadastro municipal de cultura:			
Dentre as opções abaixo, marque somente 01 (um) ESTILO MUSICAL CARACTERÍSTICO de sua apresentação:			
<input type="checkbox"/> Axé	<input type="checkbox"/> Choro	<input type="checkbox"/> Forró	<input type="checkbox"/> Samba e Pagode
<input type="checkbox"/> Instrumental	<input type="checkbox"/> MPB	<input type="checkbox"/> Pop	
<input type="checkbox"/> Rap	<input type="checkbox"/> Reggae	<input type="checkbox"/> Rock	
<input type="checkbox"/> Sertanejo	<input type="checkbox"/> DJ Eletrônica	<input type="checkbox"/> Funk	
II – FORMAÇÃO APRESENTAÇÃO			
Marque uma: formação			
<input type="checkbox"/> Disco Jokey (DJ);			
<input type="checkbox"/> Banda 1, com 4 integrantes;			
<input type="checkbox"/> Banda 2, com 5 integrantes ou mais.			

ASSINATURA DO PROPONENTE
Data: ___ / ___ / 2025
Nome legível do Proponente/Responsável Legal:

Assinatura:

EDITAL Nº 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALMIR BARREIRA, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 1890/1983 – Código Tributário Municipal –, especialmente do artigo 202, inciso III e parágrafo único, artigo 203, inciso III e artigo 204;

Faz saber por meio deste Edital que: ficam convocados os contribuintes responsáveis pelos imóveis listados a seguir, para comparecerem no Setor de Rendas Imobiliárias, localizado no Agiliza Limeira (Paço Municipal), para tomarem conhecimento da Notificação para a apresentação de documentos que comprovem as condições necessárias para a manutenção da isenção prevista na Lei Complementar nº 121/1994 (Remissão e isenção de IPTU concedida a aposentados e pensionistas). O não comparecimento dentro do prazo de 25 dias corridos a partir desta publicação (artigos 202, parágrafo único e 203, inciso III), acarretará na perda do benefício .

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira – SP, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

VALMIR BARREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILLAS BÔAS

Assessora Executiva

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS QUE POSSUEM A ISENÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/1994:

Contribuinte: WAGNER DE BARROS E OUTROS | **Inscrição Cadastral:** 3440-008-000 | **Processo Inicial:** 5538/2002

Contribuinte: ELIANA HARUMI YAMASHITA | **Inscrição Cadastral:** 0012-021-065 | **Processo Inicial:** 5241/2002

Contribuinte: ADERLINDO DE OLIVEIRA | **Inscrição Cadastral:** 3302-003-000 | **Processo Inicial:** 7144/2003

Contribuinte: ADOLFO MIRANDA DE OLIVEIRA | **Inscrição Cadastral:** 2148-015-000 | **Processo Inicial:** 5344/2003

Contribuinte: ANTONIA PEREIRA LETIE | **Inscrição Cadastral:** 3090-028-000 | **Processo Inicial:** 5563/2003

Contribuinte: ANTONIO BATISTA DA SILVA | **Inscrição Cadastral:** 1461-015-000 | **Processo Inicial:** 7113/2003

Contribuinte: ANTONIO FACCIO | **Inscrição Cadastral:** 0531-004-000 | **Processo Inicial:** 7337/2003

Contribuinte: APARECIDO FERNANDES BEZERRA | **Inscrição Cadastral:** 1353-033-000 | **Processo Inicial:** 5591/2003

Contribuinte: ARMANDO KUHL | **Inscrição Cadastral:** 2497-003-000 | **Processo Inicial:** 5584/2003

Contribuinte: ARODIÃO DE SOUZA | **Inscrição Cadastral:** 1369-009-000 | **Processo Inicial:** 6954/2003

Contribuinte: IVONE PEREIRA DA SILVA. GILSON FERREIRA DA SILVA | **Inscrição Cadastral:** 3087-011-000 | **Processo Inicial:** 7020/2003

Contribuinte: BENEDITO FERNANDES | **Inscrição Cadastral:** 0993-010-000 | **Processo Inicial:** 5323/2003

Contribuinte: CLEMENCIA SOARES | **Inscrição Cadastral:** 1164-008-000 | **Processo Inicial:** 5588/2003

Contribuinte: DANIEL FRANCISCO PAES DA SILVA. LETICIA CRISTINA DA SILVA | **Inscrição Cadastral:** 1427-025-000 | **Processo Inicial:** 5318/2003

Contribuinte: DIOLINDA MARIA M PASTRELLO | **Inscrição Cadastral:** 0344-011-000 | **Processo Inicial:** 7465/2003

Contribuinte: DOMINGOS MAXIMIANO DE OLIVEIRA | **Inscrição Cadastral:** 2458-033-000 | **Processo Inicial:** 6958/2003

Contribuinte: EDILSON JORGE ADANSKI | **Inscrição Cadastral:** 0990-003-000 | **Processo Inicial:** 7320/2003

Contribuinte: EDIR BAQUIÃO E OUTROS | **Inscrição Cadastral:** 0705-006-000 | **Processo Inicial:** 7055/2003

Contribuinte: RJ ASSESSORIA E MARKETING EIRELI | **Inscrição Cadastral:** 2477-016-000 | **Processo Inicial:** 11527/2007

Contribuinte: WPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | **Inscrição Cadastral:** 0302-011-000 | **Processo Inicial:** 12267/2009

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, CONSOANTE AO ARTIGO 17º DA PORTARIA ESTADUAL CVS Nº 1/2024, TORNA PÚBLICO:

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5.023/2025
Data de Protocolo: 28/02/2025 CEVS: 352690201-863-002058-1-8
Data de Validade: 28/02/2026 Razão Social: JESLAINE JUCELI DA SILVA
CNPJ/CPF: 33.609.657/0001-00 Endereço: Rua BENEDITO KUHL, 629 SALA 01
Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-410 UF: SP
Resp. LEGAL: JESLAINE JUCELI DA SILVA CPF: 40397049838
Resp. Técnico: JESLAINE JUCELI DA SILVA CPF: 40397049838
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:173882 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 5 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3.412/2025
Data de Protocolo: 11/02/2025 CEVS: 352690201-562-000445-1-2
Data de Validade: 28/02/2027 Razão Social: AUGUSTA'S RESTAURANTE LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.828.759/0001-20 Endereço: Avenida GUMERCINDO ARAÚJO, 50
Jardim Nova Itália Município: LIMEIRA CEP: 13484-411 UF: SP
Resp. LEGAL: FLAVIA AUGUSTA GIUSTE GRANCO CPF: 15480141848
Resp. Técnico: FLAVIA AUGUSTA GIUSTE GRANCO CPF: 15480141848
CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:64.703 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 5 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 104.831/2024
Data de Protocolo: 28/02/2025 CEVS: 352690201-863-001717-1-9
Data de Validade: 28/02/2026 Razão Social: MARIANGELA CUNHA GALANTE
CNPJ/CPF: 19914585841 Endereço: Rua BENEDITO KUHL, 629 Vila Claudia
Município: LIMEIRA CEP: 13480-410 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIANGELA CUNHA GALANTE CPF: 19914585841
Resp. Técnico: MARIANGELA CUNHA GALANTE CPF: 19914585841
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:103364-T UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 5 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 4.534/2025
Data de Protocolo: 28/02/2025 CEVS: 352690201-477-000153-1-8
Data de Validade: 28/02/2026 Razão Social: DROGARIA R B R LTDA
CNPJ/CPF: 10.847.075/0001-66 Endereço: Avenida AVENIDA DR. JOÃO AMARAL GAMA,
276 JARDIM MORRO BRANCO Município: LIMEIRA CEP: 13483-225 UF: SP
Resp. LEGAL: RAFAEL DELUCA PRADO CPF: 27750567844
Resp. Técnico: RAFAEL DELUCA PRADO CPF: 27750567844
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91782 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 5 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 4.345/2025
Data de Protocolo: 27/02/2025 CEVS: 352690201-477-000361-1-0
Data de Validade: 29/11/2025 Razão Social: DROGARIA CARAMANTI LTDA
CNPJ/CPF: 10.701.510/0008-16 Endereço: Avenida MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS
CAMARGO, 1525 Jardim Aquárius Município: LIMEIRA CEP: 13484-270 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIZ MARCOS CARAMANTI CPF: 58933425853
Resp. Técnico: JESSICA FERNANDA PECIN CPF: 37842931828
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:76744 UF:SP
Resp. Técnico: AUDREY BARROS DI SESSA CPF: 06756555871
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:16772 UF:SP
Resp. Técnico: NATASHA PEREIRA DA SILVA CPF: 39996410889
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:71917 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 5 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2.966/2025
Data de Protocolo: 28/02/2025 CEVS: 352690201-477-000201-1-7
Data de Validade: 28/02/2026 Razão Social: DROGARIA CARAMANTI LTDA
CNPJ/CPF: 10.701.510/0007-35 Endereço: Avenida AVENIDA CAMPINAS, 20 BOX 1
CIDADE JARDIM Município: LIMEIRA CEP: 13480-280 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIZ MARCOS CARAMANTI CPF: 58933425853
Resp. Técnico: KÁTIA FABIANA GOUVEIA CPF: 29539611865
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65282 UF:SP
Resp. Técnico: JANE KELLY MOREIRA DE SOUZA RIBEIRO CPF: 04056948577
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108305 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 5 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 4.637/2025
Data de Protocolo: 28/02/2025 CEVS: 352690201-477-000349-1-6
Data de Validade: 16/01/2026 Razão Social: CITY FARMA COMERCIAL FARMACEUTICA
LTDA CNPJ/CPF: 08.573.921/0001-55 Endereço: Avenida DOUTOR LAURO CORRÊA
DA SILVA, 6820 Residencial Rubi Município: LIMEIRA CEP: 13481-249 UF: SP
Resp. LEGAL: CIRLENE DE JESUS FLORENCIO DE PAULA CPF: 11542178843
Resp. Técnico: JEFERSON BRITO GERMANO DA SILVA CPF: 41779349840
CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118637 UF:SP
Resp. Técnico: ISABELA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA CPF: 50119822890
CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118638 UF:SP
Resp. Técnico: PAMELA DE PAULA PAIVA CPF: 39155473873
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72.672 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 5 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 110.888/2024
Data de Protocolo: 08/11/2024 CEVS: 352690201-562-000437-1-0
Data de Validade: 28/02/2027 Razão Social: APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.031.555/0233-39 Endereço: Rua HENRIQUE JACOBS, 2100
BLOCO REFEITORIO Parque Egisto Ragazzo Município: LIMEIRA CEP: 13485-321 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCIA REGINA VIEIRA MOCELIN MANFRIN CPF: 54252822904
Resp. Técnico: ANA TERESA VILAS BOAS PRETTI CPF: 48484973883
CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:79495 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 5 de Março de 2025

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, Autoridade Sanitária V, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o artigo 17º da Portaria Estadual CVS nº 01/2024, DEFERE as solicitações de Alvarás Sanitários acima mencionados.

Os responsáveis acima assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Limeira, 05 de março de 2025.

EDITAL Nº 29 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO Nº228/2024

Ref.: Solicitação de impugnação do Auto de Infração 460/2024

Processo Administrativo nº: 35953/2024

Nome do proprietário: ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DE EDUCAÇÃO(ALIE)

Endereço do Imóvel: RODOVIA DEPUTADO LAERCIO CORTE, 3120

Inscrição Cadastral: 1824004000

Data: 14/11/2024

Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação de Impugnação processo nº35953/2024.

Fica **INDEFERIDO** A Impugnação do Auto de Infração 460/2024, tendo em vista recebimento da notificação através de AR em 20/06/2023.

Fica **MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO 460/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 030 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1776/2023

Nome do Proprietário: **ORIVALDO ALVES RIBEIRO**

Endereço do Imóvel: **RUA MELÂNIA LINDONOR EMERICK, 90 - RES. 01**

Bairro: **JARDIM SÃO PAULO**

Inscrição Cadastral: **1462011000**

Data de Emissão: **31/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. *proc. 11590/2022 indeferido.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 031 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1843/2023

Nome do Proprietário: **AIRTON FIRMINO**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSÉ DELPHINO DE MELLO, 34**

Bairro: **PARQUE HIPPOLYTO**

Inscrição Cadastral: **2163024000**

Data de Emissão: **08/11/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. *prc.23578/2022 indeferido.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 032 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1844/2023

Nome do Proprietário: **ANITA QUEIROZ DI SESSA**

Endereço do Imóvel: **RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 548**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0071014000**

Data de Emissão: **08/11/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. *prc.397378/2022 indeferido*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 033 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1846/2023

Nome do Proprietário: **ALESSANDRA DE OLIVEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA ORLANDO DE OLIVEIRA, 84**

Bairro: **JARDIM GREMIO**

Inscrição Cadastral: **4283009000**

Data de Emissão: **08/11/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. *prc.40496/2022 indeferido.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 034 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1847/2023

Nome do Proprietário: **MARCIO ROGERIO DE SANTANA**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTENOR BUENO DA SILVEIRA LAZARO, 423**

Bairro: **JD. AGUAS DA SERRA**

Inscrição Cadastral: **4020001000**

Data de Emissão: **08/11/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. *prc.55724/2021 indeferido.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 035 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1931/2023

Nome do Proprietário: **MARIO TAKEO TANACA**

Endereço do Imóvel: **RUA DÁRIO ROLAND, 514**

Bairro: **JARDIM PARQUE NOVO MUNDO**

Inscrição Cadastral: **3251001000**

Data de Emissão: **15/12/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. *indeferimento do proc.2512/2023.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 036 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1938/2023

Nome do Proprietário: **ROBSON JOSE DE FREITAS**

Endereço do Imóvel: **RUA DOMINGOS DE FELICE, 219**

Bairro: **JARDIM SANTO ANDRÉ**

Inscrição Cadastral: **1647024000**

Data de Emissão: **15/12/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. *indeferimento do proc.19353/2023.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 037 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1963/2023

Nome do Proprietário: **FERNANDES DOS SANTOS MONTEIRO**

Endereço do Imóvel: **VIA MARTIM LUTERO, 505 - C&F INDÚSTRIA E COM.**

Bairro: **BAIRRO DOS PIRES**

Inscrição Cadastral: **4600002000**

Data de Emissão: **26/12/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. *prc.14021/2022 indeferido.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 038 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1966/2023

Nome do Proprietário: **VALDIR TOLEDO RODOVALHO**

Endereço do Imóvel: **RUA HENRIQUE DUARTE DO PÁTEO JÚNIOR, 193**

Bairro: **PARQUE DAS NAÇÕES**

Inscrição Cadastral: **2110017000**

Data de Emissão: **26/12/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. *prc.55846/2019 indeferido.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 039 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO Nº388/2023

Ref.: Solicitação de prorrogação de prazo para Notificação 940/2023.

Processo Administrativo nº: 58877/2023

Nome do proprietário: RODRIGO LUCIANO SIQUEIRA

Endereço do Imóvel: RUA MILTON SCANDOLARA, 249

Inscrição Cadastral: 4935003000

Data: 01/11/2023

Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação de prorrogação processo nº58877/2023

Solicitação de prorrogação de prazo da Notificação 940/2023.

INDEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo da notificação 940/2023, por se tratar de Embargo de obra com paralisação imediata até a emissão de Alvará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 040 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO Nº389/2023

Ref.: Solicitação de prorrogação de prazo para Notificação 1208/2023.

Processo Administrativo nº: 61449/2023

Nome do proprietário: SERGIO MONTEIRO GENESIO

Endereço do Imóvel :RUA GUERINI FELIZI, 750

Inscrição Cadastral:1256026000

Data :06/11/2023

Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação de prorrogação processo nº61499/2023

Solicitação de prorrogação de prazo da Notificação 1208/2023.

DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo da notificação 1208/2023, Apresentar projeto de Regularização por mais 90 dias.

Novo Vencimento: 20/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 041 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO Nº409/2023

Ref.: Solicitação de prorrogação de prazo para Notificação 1438/2023.

Processo Administrativo nº: 68669/2023

Nome do proprietário: SERGIO LUIS PIERROTTI

Endereço do Imóvel: RUA DR. HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 250

Inscrição Cadastral: 1410001000

Data: 21/12/2023

Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação de prorrogação processo nº68669/2023

Solicitação de prorrogação de prazo da Notificação 1438/2023.

DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo da notificação 1438/2023, Apresentar projeto de Regularização por mais 90 dias.

Novo Vencimento: 04/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 042 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO Nº411/2023

Ref.: Solicitação de impugnação da Notificação 974/2023

Processo Administrativo nº: 58592/2023

Nome do proprietário: SONIA MARIA PRADA VANCINI

Endereço do Imóvel: ROD. JOÃO TOSELLO KM 125

Inscrição Cadastral: 2464006000

Data :21/12/2023

Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação de Impugnação processo nº58592/2023.

Fica **INDEFERIDO** A Impugnação da Notificação 974/2023 tendo em vista vistoria realizada em 30/11/2023 onde consta em funcionamento uma madeireira, e não foi localizado processo para de desdobro dessa área.

Fica **MANTIDA A NOTIFICAÇÃO 974/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 063 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A001/2025

Ocupante: **JOSÉ EDSON DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **046.099.128-05**

Endereço: **Rua Arthur Reis, 111, Jd. Nova Suíça, CEP: 13.486-020, Limeira/SP.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Otto Frederico Burger, s/n, Jd. Nova Suíça, CEP: 13.486-603, Limeira/SP.**

Inscrição Cadastral: **1446.001.000**

Data de Emissão: **13/02/2025**

A Prefeitura Municipal de Limeira vem, por meio do presente, **INFORMAR V.S^ª**, acima identificada, que nesta data, foi lançado em seu nome/razão social, através deste **AUTO DE INFRAÇÃO**, a importância(s) de **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais)**, correspondente a 100 (cem) UFESP'S (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), em razão do descumprimento à **Notificação nº: A217/2024** do Processo nº **nº 105.515/2024** emitida pela infração à;

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executar as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

*** Conforme art. 176 da Lei 1890/83, alterado pela Lei Complementar Nº 848/2019 “...o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias.”**

- Convém reforçar que o lançamento deste, não impede o ajuizamento da ação judicial pertinente ao caso, visando a retomada do imóvel esbulhado pertencente ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 064 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A002/2025

Ocupante: **CARLOS JOSÉ ARNOLDI**

CNPJ/CPF: **064.583.998-12**

Endereço: **Rua Rolando Natali, 114, Jd. Santa Fé, CEP: 13.482-366, Limeira/SP.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Rolando Natali, 114, Jd. Santa Fé, CEP: 13.482-366, Limeira/SP**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **13.266 - 2º CRI**

Data de Emissão: **13/02/2025**

A Prefeitura Municipal de Limeira vem, por meio do presente, **INFORMAR V.S^ª**, acima identificada, que nesta data, foi lançado em seu nome/razão social, através deste **AUTO DE INFRAÇÃO**, a importância(s) de **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais)**, correspondente a 100 (cem) UFESP'S (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), em razão do descumprimento à **Notificação nº: A226/2024** do Processo nº **nº 109.860/2024** emitida pela infração à;

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executar as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

*** Conforme art. 176 da Lei 1890/83, alterado pela Lei Complementar Nº 848/2019 “...o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias.”**

- Convém reforçar que o lançamento deste, não impede o ajuizamento da ação judicial pertinente ao caso, visando a retomada do imóvel esbulhado pertencente ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 065 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A003/2025

Nome: **LEANDRO FERNANDES IVERS**

CPF: **329.158.518-67**

Endereço: **Rua Ângelo Alegre, 17, Vista Alegre, CEP 13.487-017 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Bairro dos Pires**

Coordenada: **-22,557928,-47,341566**

Matrícula da área: **35.722 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/02/2025**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento do embargo emitido**, conforme Notificação **nº A069/2023**, do processo administrativo **nº 10.258/2018**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 066 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A004/2025

Nome: **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CHÁCARAS DA ESTÂNCIA DOURADA**

CNPJ/CPF: **34.791.709/0001-74**

Endereço: **Rodovia Vicinal José Santa Rosa, Km 14 Da Lim, 136,500, Bairro dos Pires, CEP: 13480-970 - Limeira/SP**

Coordenada: **-22,557928,-47,341566**

Matrícula da área: **35.722 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/02/2025**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do embargo emitido, conforme Notificação nº **A223/2024**, do processo administrativo nº **10.258/2018**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 067 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A005/2025

Nome: **LEANDRO FERNANDES IVERS**

CPF: **329.158.518-67**

Endereço: **Rua Ângelo Alegre, 17, Vista Alegre, CEP 13.487-017 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Bairro dos Pires**

Coordenada: **-22,557928,-47,341566**

Matrícula da área: **35.722 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/02/2025**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 74.040,00 (setenta e quatro mil e quarente reais), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº A222/2024**, conforme autos administrativos **nº 10.258/2018**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 068 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A006/2025

Nome: **JANAÍNA MALAGUTTI**

CPF: **403.612.808-66**

Endereço: **Rua Joaquim Aguiar Barros, 464, Vila Rosana, CEP: 13485-138, Limeira/SP**

Matrícula: **24.884 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **24/02/2025**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$7.404,00 (sete mil, quatrocentos e quatro reais), equivalente a 200 (cem) UFESP's, em razão da reincidência ao descumprimento do embargo emitido**, pela Notificação **nº A160/2024**, do processo administrativo **nº 107.234/2024**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 069 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A001/2025

Ocupante: **DENILSA DONIZETTI DE ARAUJO**

CNPJ/CPF: **286.692.998-60**

Endereço: **Rua Bélgica, nº 38, Jd. José Cortez, CEP: 13487-407.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Bélgica, s/nº, Jd. José Cortez, CEP: 13487-407.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3938.001.000**

Data de Emissão: **13/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 2.527/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 070 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A002/2025

Ocupante: **JOSÉ ZILDO FIRMINO SOARES**

CNPJ/CPF: **579.451.954-15**

Endereço: **Rua Bélgica, nº 94, Jd. José Cortez, CEP: 13487-407.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Bélgica, s/nº, Jd. José Cortez, CEP: 13487-407.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3938.001.000**

Data de Emissão: **13/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 2.527/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 071 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A003/2025

Ocupante: **BEATRIZ DIBBERN NOGUEIRA**

CNPJ/CPF: **540.120.548-13**

Endereço: **Rua Bélgica, nº 184, Jd. José Cortez, CEP: 13487-407.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Bélgica, s/nº, Jd. José Cortez, CEP: 13487-407.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3938.001.000**

Data de Emissão: **13/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 2.527/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 072 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A004/2025

Nome: **ROGERI SCHWARZ STEIN**

CNPJ/CPF: **123.321.758-57**

Endereço: **Rua Estudante Mário Roland, nº 441, Jd. Piza, CEP: 13486-164, Limeira/SP**

Matrícula da área: **26.835 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/02/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo **nº 60965/2023**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 073 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A005/2025

Nome: **HERBERT RODRIGUES GOMES MEIRA**

CNPJ/CPF: **008.712.176-00**

Endereço: **Rua Antônio de Araújo Neto, nº 210, Jd. Santa Adélia, CEP: 13482-781, Limeira/SP**

Matrícula da área: **26.835 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/02/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo nº **60965/2023**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 074 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A006/2025

Nome: **DOMINGOS HILÁRIO DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **298.085.539-15**

Endereço: **Rua Antônio de Araújo Neto, nº 210, Jd. Santa Adélia, CEP: 13482-781, Limeira/SP**

Matrícula da área: **26.835 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/02/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo **nº 60965/2023**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 075 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A007/2025

Ocupante: **JOÃO BATISTA FERREIRA SOLAR**

CNPJ/CPF: **848.537.278-68**

Endereço: **Rua Armando de Carli, 338 - Jd. Das Palmeiras, CEP: 13481-675.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Ruas Armando de Carli e Santiago Miranda - Jd. das Palmeiras**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3482.031.000**

Data de Emissão: **14/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 2.671/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 076 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A008/2025

Ocupante: **TEREZA D VALE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **277.086.068-29**

Endereço: **Rua Armando de Carli, 324 - Jd. Das Palmeiras, CEP: 13481-675.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Ruas Armando de Carli e Santiago Miranda - Jd. das Palmeiras**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3482.031.000**

Data de Emissão: **14/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 2.671/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 077 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A009/2025

Ocupante: **REINALDO ALVES**

CNPJ/CPF: **154.767.808-90**

Endereço: **Rua Armando de Carli, 291 - Jd. Das Palmeiras, CEP: 13481-675.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Ruas Armando de Carli e Santiago Miranda - Jd. das Palmeiras**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3482.031.000**

Data de Emissão: **14/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 2.671/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 078 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A010/2025

Ocupante: **SUELI DA SILVA AZEVEDO**

CNPJ/CPF: **024.862.499-74**

Endereço: **Rua Armando de Carli, 283 - Jd. Das Palmeiras, CEP: 13481-675.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Ruas Armando de Carli e Santiago Miranda - Jd. das Palmeiras**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3482.031.000**

Data de Emissão: **14/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 2.671/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 079 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A011/2025

Ocupante: **ÉDSON DE CARVALHO DA SILVA**

CNPJ/CPF: **139.575.358-08**

Endereço: **Rua Dinah Bertolini de Moraes, 420 - Pq. Abílio Pedro, CEP: 13483-290.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Ruas Virgílio Bassinelo, 1080, Pq. Resid. Abílio Pedro, CEP:13483-286.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3597.001.000**

Data de Emissão: **19/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 5.571/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 080 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A012/2025

Ocupante: **ADEMAR BATISTA DE SOUZA**

CNPJ/CPF: **112.201.978-58**

Endereço: **Rua Honduras, 476, - Pq. Abílio Pedro, CEP: 13483-132.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Ruas Virgílio Bassinelo, 1080, Pq. Resid. Abílio Pedro, CEP:13483-286.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3597.001.000**

Data de Emissão: **19/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 5.571/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 081 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A013/2025

Ocupante: **JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **459.003.379-87**

Endereço: **Rua Dinah Bertolini de Moraes, 476 - Pq. Abílio Pedro, CEP: 13483-290.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Ruas Virgílio Bassinelo, 1080, Pq. Resid. Abílio Pedro, CEP:13483-286.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3597.001.000**

Data de Emissão: **19/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 5.571/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 082 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A014/2025

Nome: **JACG PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ/CPF: **12.527.368/0001-19**

Endereço: **Rua Lutece, 122, Pq. Centreville, CEP: 13484-228 - Limeira/SP**

Matrícula da área: **38.309 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **24/02/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo **nº 40.761/2023**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 083 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A015/2025

Ocupante: **JOSE AILTON SANTANA SANTOS**

CNPJ/CPF: **154.794.298-33**

Endereço: **Rua Wilson Benedetti, entre 365 e 375 - Jd. Glória, CEP: 13487-245.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Wilson Benedetti, entre 365 e 375 - Jd. Glória, CEP: 13487-245.**

Coordenada geográfica: **-22.587047,-47.379286**

Data de Emissão: **24/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 5.351/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 084 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A016/2025

Ocupante: **JAIME GADDO**

CNPJ/CPF: **438.090.570-53**

Endereço: **Rua Maria Tomeo de Almeida, 398 - Jd. Glória, CEP: 13487-243.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Maria Tomeo de Almeida, s/n - Jd. Glória, CEP: 13487-243.**

Data de Emissão: **24/02/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 2.660/2024** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado



Centro de Promoção Social Municipal **CEPROSOM**

PORTARIA Nº 64, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta no Protocolo RH nº 4.797, de 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

a) Exonerar, a pedido, a funcionária Sra. **CRISTIANE DA SILVA MIRANDA**, do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Referência 49, Grau "A", Nível I, que equivale a R\$ 5.807,33 (cinco mil, e oitocentos e sete reais e trinta e três centavos) lotada no Centro de Promoção Social Municipal.

b) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

c) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

d) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025.

REGISTRE-SE e Cumpra-se

Limeira, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Senhor Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o cadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2025**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O cadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o cadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do cadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2025**, em atendimento ao Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matricula	Nome
789407	HILTON LANG
16497	NADYR APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
Fevereiro	
Matricula	Nome
789328	ANAMARIA ARCARO DA COSTA
785661	CATARINA BOTENE DE OLIVEIRA
784893	CECILIA ZANOTELLI FAVERO
788928 / 789391	DENISE BONIN
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
786322	EMERLI DE LIMA RODRIGUES
789401	JANICE WOLFF DE SOUZA
783919	JOSE DE NAZARE LIMA
784842	MARCELA APARECIDA REIS VIEIRA DA SILVA
785911	MARCIA APARECIDA CONCEIÇÃO
788623 / 760951	MARCIA VIANA MARTINATI
789189	MARIA AUXILIADORA SANCHES
786829	MARIA DAS GRAÇAS VALERIO DE SOUZA
785598	MARIA DE LOURDES SOUZA SANTOS
626350	MARIA MINATEL NARDINI
789622	MARIANGELA GIMENEZ RICOMINI
789026	MARIONICE CHELINI
23604	RAQUEL CARAM DE SOUZA DIAS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



788520	ROMILDO APARECIDO VIEIRA DE LIMA
787329	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS
Março	
Matricula	Nome
788810	ADELINA FERREIRA BERNARDO
789932	ADRIANA APARECIDA ALBORGHETTI
788854	ADRIANA APARECIDA MOREIRA MARCIANO
789869	ADRIANA CRISTINA TURQUETTI PEDRONI
788784	ADRIANA MARIA ROSA PINA URBANI
789551	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA
754650	AFONSINA CEZAR DINIZ
789266	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
789828	ALEX SILVA DE ALMEIDA
781819	ALEXANDER APARECIDO FERMINO
789835	ALZIRA DUARTE DE BARBOSA
788813	ANA MARIA FILISMINO DE MORAES
788597	ANA MARIA LUCATO VASQUES
790061	ANDREA BERGAMO DANTAS
789541	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
787035	ANGELA MARIA BUENO GIRATTO
788104	ANIZIA DAMIAO PAGANI
763748	ANTONIA BEZERRA DE FRANÇA
756946	APARECIDA RAQUEL PICCOLO DE SOUZA
694533	APARECIDA SACIOTO
789343	ARIOVALDO APARECIDO CHRIMBERG
788829	AUREA DOS ANJOS MARTINS COSTA
785695	BEATRIZ TURQUETTI CONTIERI II
783200	BENEDITA APARECIDA DE PROENÇA GUIDI
789769	BRASILINA DE JESUS ALMEIDA PRIMO
789536	CALISMAR GRANZOTTO
790037	CAMILLA RAMOS PARI
789792	CAMILY VITORIA BENTO GONCALVES
788952	CARLA RUBIA FRANZONI
789288	CARLOS ANTONIO ROMANO
789802	CARLOS NONATO DOS SANTOS
789184	CARMELITA FERNANDES DA SILVA SANTOS
786888	CASSIA FERREIRA DUARTE BARBOSA
789756	CELIA VIRGINIA DA SILVA

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789748	CLARA DE MORAIS ALLEONI
789404	CLARICE DE OLIVEIRA TINTINO
784516	CLEIDE APARECIDA MARRAFON
789560	CLEUSA MARIA DA SILVA MARTINS
789538	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA
695467	DALVA APARECIDA PICININ DA CRUZ
22721	DAMARES APARECIDA DE PAULA
789284	DANIELE APARECIDA BUENO ZANERATTO
785971	DANIELE PRISCILA ROSSI VIEIRA
789631	DANIELO CASTIGIONI MAZON
788999	DEBORA DE FATIMA ALIBERTI
789542	DENISE NILDA DE MORAES LINO BATISTA
789960	DENIZE APARECIDA BUENO DE GODOY OLIVEIRA
788674	DERCIO APARECIDO MORAES
784885	DORACY CORREA CARVALHO
25828	DORIVAL LEME GARCIA
788309	EDILAINE SCHENKE
788945	EDNA APARECIDA FERREIRA DE GODOY
788973	ELCI ELVIRA PEIXOTO DOS SANTOS
789876	ELIANA SILVA SANTOS
789591	ERENI FARIA DE SOUSA
790014	ERICA CRISTINA CLARO SILVA
789524	ERMELINDA SANTA ROSA
788858	EUNICE BUENO DE CARVALHO
790068	EUNICE DE OLIVEIRA LIMA MELCHIADES
782165	EVA CARDOSO CAMARGO
677426	EVERALDO PEIXOTO
789548	FABIANA ESTESSI BENTO PASSARI
59242	FATIMA APARECIDA EUZEBIO
789758	FATIMA BAUSTARK DOS SANTOS
677451	GERALDO RANGEL DA SILVA
790009	GILDA APARECIDA BONIFACIO DA SILVA
784044	GILMAR ROSSETTI
788780	GILSA LOVEZUTTI PFISTER
788261	GINES FACHINI BARRIVIEIRA
788932	GISLAINE DOS SANTOS TANK OLIVEIRA
788781	GISLAINE LOVEZUTTI VENDRAMINI
790045	HELIDA ALVES CABRAL DA COSTA

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



787612	IDALICE DE ALMEIDA SILVA
11487	IRACY SEBASTIANA FADEL FORSTER
782394	IRIS MUZY REGLY
790044	ISABEL ALVES PALMEIRA LEMOS
786900	ISABEL CRISTINA DORIGAN
788406	ISILDA APARECIDA TORREZAN
789418	IZABEL DAS GRACAS GUIMARAES BECKER
789764	JAIR SEBASTIAO MENDES DE GODOY
785237	JAIRSON APARECIDO PASCHOALETTO
789588	JANICE TENORIO DA SILVA
785016	JOAO DE BARROS
8097051	JOSE ANTONIO FERREIRA
788706	JOSE AUGUSTO OTTANI
789181	JOSE CAETANO DA SILVA
789997	JOSE CARLOS BARBOSA
789446	JOSE CARLOS SCARASSATTI
720763	JOSE DORIVAL FERREIRA
785601	JOSE GARCIA
788962	JOSE LUIS MARQUES DA CRUZ
786161	JOSE OTAVIO HORTA
790074	JOSE REINALDO BATISTA
789877	JOSE ROBERTO BORZI
789146	JOSEMARY APARECIDA PAERO DE BARROS CAMAR
788628	JOSIANE DE ARAUJO
782483	JOVINO BARBOSA FIGUEIREDO
786721	JURACI DE SOUZA DE LIMA
23515	LAZARA APARECIDA BREVIGLIERI PADOVAN
783251	LEDA APARECIDA ROCHA TORRES
789692	LIDIA JACQUELINE BOTECHIA ANTONIO
789103	LORIVAL JOSE MAGORBO
782726	LUCIA HELENA ZUCARATTO
788771	LUCIANA DOIMI ORTOLAN
785849	LUCILENA GNANN SANTOS
784796	LUZIA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA
768707	MADALENA APARECIDA CALABRIA ALVES
788793	MARCIA GENI PETERLEVITZ CAVICHIA
782211	MARCIA REGINA ARNOSTI BARBOSA DE CAMARGO
788768	MARCIA RENATA ULBRICHT PASTORE

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789814	MARCOS ROGERIO ROSA PINA
781673	MARIA ANTONIA DE PAULA SOUSA
789856	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
789264	MARIA APARECIDA CANTAZINI GOMES
787337	MARIA APARECIDA GERMANO DOS REIS
706132	MARIA APARECIDA SOLER PAES COELHO
683191	MARIA CECILIA CARDOSO DA SILVA
783404	MARIA CELIA DAROZ MACHADO
789498	MARIA CRISTINA AGUIRRA GERMANO
789751	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA HILARIO
781878	MARIA DA CONCEIÇÃO AP PIEDADE MORAES
788695	MARIA DAS GRACAS VIEIRA
788991	MARIA DE LOURDES SANTOS LOPES
784648	MARIA DE LOURDES STELARI RODRIGUES
789512	MARIA ELIANA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA
782441	MARIA INES CASTRO QUITERIO RONDAN
14664 / 756954	MARIA ISABEL DE BARROS MOSSARELLI I
786144	MARIA JOSE APARECIDA CONTIERO BILATO
789675	MARIA JOSE DA CONCEICAO OLIVEIRA
787817	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
28436	MARIA JOSE DE SOUZA
789544	MARIA JOSE DENADAE VICELLI
788621	MARIA JOSE RAMOS BERALDO
784451	MARIA LAURA VERONEZI GOMES
59064	MARIA LUIZA DA CRUZ PEREIRA I
784711	MARIA LUZIA DA SILVA MAZZER
789402	MARIA LUZIA PAIXAO
789739	MARIA MAURA DA CONCEICAO
789364	MARIA ROSALIA DE SOUZA
789806	MARILENE FERREIRA DE SOUZA
789923	MARINA BADESSO MAGORBO
789736	MARLENE ALVES DA FONSECA LOPES
781681	MARLENE TONI KELLER
789053	MARLUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
788630	MIGUEL CANDIDO MARTINS
788809	MISLENE APARECIDA DIAS DONATTO
786985	NAIR APARECIDA FINÂNCIO PIMENTEL

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



783633	NOEMIA DIAS DE SOUZA
754366	ODETE RODRIGUES TEIXEIRA
56774	OLGA MEGDA FERREIRA PEREIRA
788710	OSMAR APARECIDO DAROZ
677728	OTACILIO MARIANO DE SOUZA
786667	RENATA DELLA COLETTA
789823	RENATA REIMER BARBOSA
788770	RENATA ROCHA DRAGONI
676608	RITA DE CASSIA DE SOUZA ARANTES LUIZ
789572	ROBINSON BASSINELLO TOMASINI
768375	ROSALINA VILARES
775274	ROSANGELA FERREIRA SOARES
789139 / 788797	ROSANGELA TEREZINHA ALVES NEGREIROS
788802	ROSANGELA VICENTINI NARDI DUARTE
783714	ROSELI APARECIDA BUZINARO
789459	ROSELI JERONYMO GERATO DIBBERN
790008	SALETE PREARO CORREA
787396	SANDRA APARECIDA DE GOES DE LUCCA
774766	SANDRA APARECIDA FORMIGARI FONTES
789188	SANTINA BENEDITA GARBUIO
789702	SHIRLEY CARDOZO DA SILVA CARMO
788761 / 788762	SIDNEY APARECIDA ALVARINHO
783277	SILVESTRA RODRIGUES LIMA ALVES
789144	SILVIA ANTONIO PEREIRA
789539	SILVIA APARECIDA NIITSU VELBER
788742	SIRLENE PEREIRA LOPES
789922	SOCORRO MARIA DOS SANTOS
789380	SOLANGE APARECIDA MACHADO
2437	SONIA APARECIDA BATISTELLA CORDOVA
788838	SONIA DE FATIMA PETERSEN DA SILVA
786136	SONIA MARIA BOVI OLIVEIRA
784311	SONIA MARIA CAVALHEIRO DE MORAES
4481	SONIA MARIA DE JESUS BARBOSA
789285	VALERIA APARECIDA OZELO
8940	VANDERLEI SOARES MAGALHAES
786241	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA BERNA
784761	VERA LUCIA GRACIERE DO NASCIMENTO
787825	VILMA GUILHERMINA SCHULZ CARRASCO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



4561	VILMA ROSADA DANIEL
789794	VIVALDA TIAGO DE SOUZA MATTANA
788538	WALDIR FRANCO ELISBON
782840	YVONE PEREIRA MARQUES

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Limeira

Foro de Limeira

Vara da Fazenda Pública

Via Antônio Cruaães Filho (Anel Viário - em frente à Hípica Municipal), nº

300, Jardim Santa Cecília, 1º andar - sala 108, Centro - CEP 13480-672,

Fone: (19) 2113-3087, Limeira-SP - E-mail: limeirafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **1017928-54.2023.8.26.0320**
Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Extraordinária**
Requerente: **Cléber Júnior Florencio**

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Vara da Fazenda Pública **Vara da Fazenda Pública**
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,
PROCESSO Nº 1017928-54.2023.8.26.0320

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Bertholdo Hettwer Lawall, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cléber Júnior Florencio ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando obter a MANUTENÇÃO DE POSSE cumulada com a USUCAPIÃO de imóvel rural situado à Via Francisco D'Andrea, n.º 1.613, divisa entre os bairros Jardim Santo André e bairro Roland, nesta cidade de Limeira-SP – CEP 13.484-130, com área de 34.966,23 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis metros e vinte e três centímetros quadrados), denominado “Chácara Saudade”, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 26 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BERTHOLDO HETTWER LAWALL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1017928-54.2023.8.26.0320 e o código 4SCc1Z14.